



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.106.510/0001-50, com sede administrativa na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **29 de dezembro de 2025, às 10h**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Alteração do contido na Relação de bens (Anexo I) do Edital do Leilão Público, conforme tabela a seguir:

LOTE	TIPO	MODELO	LANCE INICIAL
1	MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA L538 (ENCHEDEIRA), AMARELA, ANO 2013, Nº SÉRIE *VATZ1325JZ032064*, À DIESEL – SEM FUNCIONAMENTO, POSSÍVEL FALTA DE PEÇAS	R\$ 150.000,00
2	MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, AMARELA, ANO 2013, Nº SÉRIE 000DA406AMC4W4356, À DIESEL – EM FUNCIONAMENTO	R\$ 100.000,00

Demais itens e condições do Edital permanecem inalterados. As alterações passam fazer parte integrante e complementar do referido Edital.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito(a) Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.106.510/0001-50, com sede administrativa na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **29 de dezembro de 2025, às 10h**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de CRUZETA/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **16 de janeiro de 2026 com início às 10h30**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

1.1 – Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado como local para visitaçaõ dos lotes, situada na Av. Carmelita Monteiro, 06, Centro, Cruzeta/RN (Posto de combustível Santo Antônio), no dia **22 de dezembro de 2025, das 08:00 às 12:00**.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

2.1 - O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de máquinas de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

2.2 - Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.3 – Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2 - O Município de CRUZETA/RN, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3 - Os lances serão **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a quem maior lance ofertar para cada lote;

4.4 - O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.5 - Durante a realização do leilão, serão aceitas ofertas de lances sucessivos para cada lote, condicionadas à superação do valor do lance imediatamente anterior. Não serão considerados válidos lances que apresentem valores idênticos aos já propostos. Em caso de coincidência de lances idênticos no leilão eletrônico(online), terá preferência o lance que houver sido registrado em primeiro lugar no sistema

4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o lote em questão;

4.7 - Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.12 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

4.13 - O Município de CRUZETA/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e regularizações junto aos órgãos competentes;

4.16 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;

4.17- Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visita-ção uma obrigação do arrematante;**

5. DO JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O lote será pago à vista através de transferência/depósito bancário em favor da **Prefeitura Municipal de Cruzeta, Banco do Brasil / Agência: 0075-2 / Conta Corrente: 19.985-0/ CNPJ: 08.106.510/0001-50, em até 24h (vinte e quatro horas) contando da data do leilão.**

6.2 - Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

6.3 - A venda realizada durante o leilão é irrevogável e irretroatável. Somente será aceita desistência por parte do arrematante nos casos de nulidades previstas em lei.

6.4 - **Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão, através de transferência/depósito bancário e/ou**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

pix, para os dados bancários que serão disponibilizados pela equipe do leiloeiro via e-mail após o encerramento do leilão.

6.5 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

6.5.1 - Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS;

6.5.2 - O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO PREVISTO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34390 DE 07/03/2025, QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 31825/2022 DE 18/08/2022, para máquinas, equipamento e materiais: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

6.6 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de CRUZETA/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.7 - Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.8 - No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, ICMS referente à classificação do lote (4% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço eletrônico, cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - O arrematante deverá retirar o bem público que lhe foi alienado no dia **12 de janeiro de 2026**, após a confirmação do pagamento total. A documentação de liberação do bem deve ser apresentada no momento da retirada do bem.

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

7.4 - O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH). Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante;

7.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7- A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e retirada do bem da guarda da Prefeitura;

8.2 - Em conformidade com o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;

9.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de CRUZETA/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.

10.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem o preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

11.1 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote do leilão, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.

13. DA ATA

13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

13.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos de-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

mais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de CRUZETA, na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, CRUZETA/RN, das 08h às 12h.

16.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CRUZETA/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

CRUZETA/RN, 05 de dezembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito(a) Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

ANEXO I

LOTE	TIPO	MODELO	LANCE INICIAL
1	MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA L538 (ENCHEDEIRA), AMARELA, ANO 2013, Nº SÉRIE *VATZ1325JZ032064*, À DIESEL – SEM FUNCIONAMENTO, POSSÍVEL FALTA DE PEÇAS	R\$ 99.000,00
2	MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, AMARELA, ANO 2013, Nº SÉRIE 000DA406AMC4W4356, À DIESEL – EM FUNCIONAMENTO	R\$ 69.000,00